

CONTRATO Nº 65 / 2009

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 338.816).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF nº 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**, CNPJ nº 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, nº 110, Porto Alegre – RS, CEP 90.040-060, telefones (51) 3308-3306 (51) 3308-3280, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **Carlos Alexandre Netto**, RG: 9006247821 e CPF 346.005.820-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, no Edital de Seleção nº 01/2009 do CNJ, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 31/12/2009, observando-se o que consta no Processo nº 338.816 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a realização de pesquisa que abordará o tema: “as inter-relações entre o processo administrativo e o judicial, a partir da identificação de contenciosos, cuja solução deveria ser tentada previamente na esfera administrativa”, previsto no Edital de Seleção nº 01/2009 do **CNJ**, conforme a proposta apresentada pela UFRGS, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) exercer função gerencial e fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas pela **CONTRATADA**, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) acompanhar e atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de comissão especialmente designada;
- c) custear a pesquisa objeto deste contrato por meio de transferência de recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso constante do Anexo V deste instrumento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- f) aplicar as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- g) exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) destinar os recursos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) entregar os produtos e relatórios constantes do instrumento, nos prazos e condições estabelecidos;
 - b.1) pesquisa deverá ser concluída com a apresentação final no prazo de 9 (nove) meses, a contar da liberação da primeira parcela de recursos, admitida a prorrogação por até 3 (três) meses, mediante autorização da comissão de recebimento;
- c) prestar contas, nos termos da legislação de regência;
- d) manter à disposição do CNJ e dos órgãos de controle, quanto em missão técnica de fiscalização de auditoria, em ordem adequada, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número deste contrato, além dos demais atos;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira controlada pela União e indicada no Plano de Trabalho, efetuando



saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do contrato celebrado com o CNJ, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, salvo quando integrante da conta única do Tesouro nacional, UG 153114, Gestão 15235;

- f) restituir ao Conselho Nacional de Justiça o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- f.1) quando não for executado a pesquisa;
 - f.2) quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final, no prazo estipulado;
 - f.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste firmado com a **CONTRATADA**.
- g) efetuar as eventuais restituições de recursos mediante recolhimento a favor do CNJ;
- h) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea "h" desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - o cumprimento do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

IV – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e finais deverão ser entregues na forma impressa, devidamente assinados pelo Coordenador da Pesquisa, e ainda em forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ;

Parágrafo segundo. Os relatórios parciais e finais deverão ser apresentados pelo coordenador da pesquisa, em reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, que poderão ser gravadas e poderão contar com a participação de membros do Conselho Consultivo do DPJ;

Parágrafo terceiro. O CNJ comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, a transferência dos recursos.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o CNJ realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa, na forma do cronograma especificado no Anexo IV;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento injustificado do prazo para a entrega do objeto do contrato;

b.4) 0,8% (oito décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nos itens “b.2” e “b.4”, podendo configurar a inexecução total do objeto;

b.6) 1,0% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes a multa acima mencionados, sobre o valor do Contrato, no caso de não serem cumpridas quaisquer dos itens deste Contrato ou de seus Anexos.

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. As multas porventura aplicadas serão descontadas das transferências devidas pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente Contrato será recebido das seguintes formas:

I – provisoriamente, por comissão especialmente nomeada para este fim, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos produtos previstos para cada fase da pesquisa, mediante termo circunstanciado;

II – definitivamente, por comissão especialmente nomeada para esse fim, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da pesquisa concluída.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de desembolso previsto no Anexo IV, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de desembolso previsto no Anexo V deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, sendo o prazo de 9 (nove) meses, com no máximo, uma prorrogação por mais 3 (três) meses nos termos do anexo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2009, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B66.0001, Natureza da Despesa 33.91.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2009NE000754, datada do dia 29/12/2009.

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

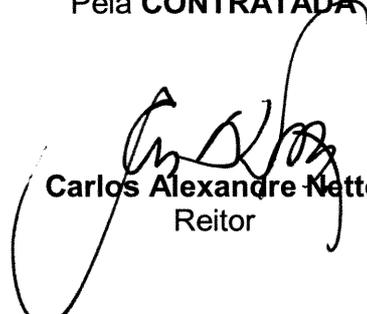
Porto Alegre, 31 de dezembro de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Marivaldo Dantas de Araujo
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**


Carlos Alexandre Netto
Reitor





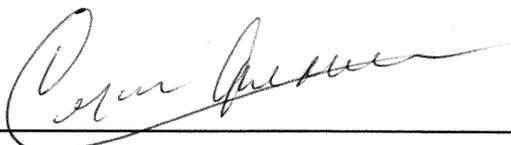
ANEXO I

DADOS CADASTRAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL				CNPJ 92.969.856/0001-98	
Endereço AV. PAULO GAMA, 110					
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90.040-060	DDD/Telefone 51 3308.3306 51 3308.3280	E-mail ppgd@ufrgs.br estado@ufrgs.br	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável CEZAR SALDANHA SOUZA JUNIOR			CPF 067.844.370-04		
CI/Órgão Exp. 1095613641	Cargo PROFESSOR	Função PROFESSOR TITULAR		Matrícula	
Endereço RUA RIACHUELO, 1305, APT 1401				CEP 90010-273	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL			

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	Período de Execução	
	01 de fevereiro de 2010	31 de outubro de 2010
Identificação do Objeto O objeto da Pesquisa são as inter-relações entre o processo administrativo e o judicial, a partir da identificação de contenciosos, cuja solução deveria ser tentada previamente na esfera administrativa. A pesquisa deverá dimensionar o impacto desses contenciosos administrativos na demanda por serviços do judiciário e as principais causas para o seu aumento, detendo-se, com particular ênfase, nos processos de execução fiscal. Também constarão como elementos indispensáveis desses estudos: <ul style="list-style-type: none"> • O exame das provas constituídas nos processos administrativos que não são compulsoriamente aproveitadas no âmbito judicial; • Os problemas decorrentes desse não aproveitamento, tanto em termos de custo econômico quanto em termos de aumento da morosidade no regular trâmite processual; • A conveniência e viabilidade de apreciação direta pelos tribunais de recursos de contenciosos administrativos. 		
Responsável Técnico do Projeto DR. CEZAR SALDANHA SOUZA JUNIOR		
Endereço RUA RIACHUELO, 1305, APT 1401 (CEP: 90010-273)	DDD/Telefone 51 9935.6135 51 3248.7604	E-mail cezarsaldanha@plugin.com.br rafael_lavratti@yahoo.com.br
Autenticação Data: 11/01/2010  <hr/> DR. CEZAR SALDANHA SOUZA JUNIOR		




DESCRIÇÃO DAS FASES, AÇÕES E PRODUTOS ESPERADOS

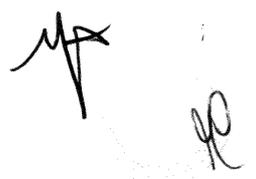
Fases	Descrição	Atividades
1	Planejamento, estudos prévios sobre o tema da pesquisa e definição da amostra	<p>- Ações: Levantamento bibliográfico e documental sobre o tema objeto do edital, especialmente as pesquisas já realizadas na área. Descrição mais detalhada possível do fenômeno judiciário a ser investigado, inclusive observando-se os enfoques explicitados no objeto do presente edital; definição da metodologia, do universo, da amostra e dos instrumentos de coleta de dados, definição do(s) sistema informatizado (s) para a formação da base de dados (se couber).</p> <p>- Produto: Projeto de planejamento da pesquisa com base no Projeto Básico, indicando os elementos constantes no item anterior, com cronograma detalhando todas as fases da pesquisa e com texto resumindo as pesquisas anteriormente realizadas na literatura e suas principais conclusões e resultados.</p>
2	Levantamento de dados	<p>- Ações: Treinamento da equipe de coleta de dados (se necessário), levantamento de dados e informações identificando os contenciosos judiciais cuja solução deveria ser tentada previamente na esfera administrativa. Dimensionamento do impacto desses contenciosos administrativos na demanda por serviços do Poder Judiciário e do montante dos recursos judiciais de processos administrativos de execução fiscal.</p> <p>- Produto: Relatório Preliminar com os dados colhidos e análise crítica a respeito da consistência dos mesmos</p>
3	Tabulação e análise dos dados e apresentação dos resultados da pesquisa	<p>Ações: Análise dos dados coletados e tabulados com as principais conclusões e resultados.</p> <p>- Produto: Relatório Final da Pesquisa e apresentação das principais conclusões e resultados em seminário promovido pelo DPJ em data a ser definida.</p>

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Indicador Físico e Financeiro		Valor		Duração	
		Unidade	Qtde.	Unitário	Total	Início	Término
1ª	Levantamento Bibliográfico e Documental	Uma unidade de cada	100 Livros, Periódicos, Revistas (esse número pode sofrer alterações)	Até R\$ 200,00	Até R\$ 20.000,00	01 de fevereiro	31 de março
		pesquisadores e/ou bolsistas	Até quinze [15] Levantamento bibliográfico e documental	Nº de Horas Previstas/ Jornada de até 40h Valor Hora/Até R\$ 50,00	Valor Total/ Até R\$ 66.000,00		
		Uma Missão no Estrangeiro e/ou Várias Missões Nacionais	5 [cinco] esse número pode sofrer alterações)	Até R\$ 25.000,00	Até R\$ 25.000,00		
2ª	Pesquisas de Campo, Análises Empíricas, Missões de Estudo nacionais e estrangeiras	pesquisadores e/ou bolsistas	Até quinze [15] Levantamento bibliográfico e documental	Nº de Horas Previstas/ Jornada de até 40h Valor Hora/Até R\$ 50,00	Valor Total/ Até R\$ 66.000,00	01 de abril	31 de julho
		Pessoas Jurídicas	Até cinco [05]	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 20.000,00		
		pesquisadores e/ou bolsistas	Até quinze [15] Levantamento bibliográfico e documental	Nº de Horas Previstas/ Jornada de até 40h Valor Hora/Até R\$ 50,00	Valor Total/ Até R\$ 66.000,00		
		Uma	5 [cinco]	Até R\$	Até R\$		



		Missão no Estrangeiro e/ou Várias Missões Nacionais	(esse número pode sofrer alterações)	25.000,00	25.000,00		
3ª	Tabulação e Concreção da Análise de dados, Trabalho Monográfico Final	pesquisadores e/ou bolsistas	Até quinze [15] Levantamento bibliográfico e documental	Nº de Horas Previstas/ Jornada de até 40h Valor Hora/Até R\$ 50,00	Valor Total/ Até R\$ 88.000,00	01 de agosto	31 de outubro
		pessoas Jurídicas	Até cinco [05]	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 20.000,00		
		Uma Missão no Estrangeiro e/ou Várias Missões Nacionais	5 [cinco] (esse número pode sofrer alterações)	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 40.000,00		

ANEXO V

1. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa		Total
DESPESAS CORRENTES		
Código	Especificação	
3390.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 90.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 220.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 370.000,00

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fases	% de desembolso	Valor (R\$)
1	30% do total	111.000,00
2	30% do total	111.000,00
3	40% do total	148.000,00
Total	100%	370.000,00

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Material de Consumo

Descrição dos Itens:	Finalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material para Impressão	Cópias xerográficas, encardenações, papéis e tintas para impressão.	Até 100	Até R\$ 200,00	Até R\$ 20.000,00

Passagens e Despesas com Locomoção

Viagens (Percurso)	Finalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Missão de Estudos ao estrangeiro e/ou Várias Missões Nacionais.	O objetivo é conhecer, profundamente, o procedimento administrativo e tributário de França, Portugal e Inglaterra; conhecer, propriamente, seus Sistemas Judiciários e seus Sistemas de Controle Constitucionais; há, ainda a finalidade de entrevistas e audiências com os principais doutrinadores e professores especialistas de Jurisdição Administrativa e Jurisdição Judiciária desses países; Jurisprudência e Legislatura dos mesmos também serão analisadas na referida missão de estudo. Da mesma forma, quanto aos procedimentos administrativo e tributário brasileiros. Ainda, entrevistas e audiências com as principais autoridades no âmbito brasileiro da área administrativa e tributária.	De uma [1] Até 3 [três] missões de estudos internacionais e/ou até cinco [5] nacionais.	De 18.000 até 30.000,00 se forem de 3 até 5 e até 90.000,00 Se for uma	Até R\$ 90.000,00

[Handwritten signature]


Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Descrição dos serviços:	Finalidade	Nº de Horas Previstas	Valor Hora	Valor Total
Trabalho dos Pesquisadores e Serviços Auxiliares de Pesquisa; Auxílios até 10 (dez) bolsistas	O valor repassado aos mesmos deverá ser utilizado para suas despesas com aquisição de livros, seu deslocamento, acomodação, viagens nacionais ou internacionais de menor porte, cópias xerográficas, e demais conveniências que a pesquisa necessite.	Jornada de até 40h	Até R\$ 50,00	Até R\$ 220.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição dos serviços:	Finalidade	Nº de Horas Previstas	Valor Hora	Valor Total
Serviços Auxiliares de Formatação de Dados; Serviços de Entrega.	Despesas com correções ortográficas do trabalho monográfico, feitura de cópias xerográficas, encadernamentos, correios e outros serviços de entrega, bem como outros serviços que poderão se tornar precisos ao longo da feitura da pesquisa como serviços de estatística e tabulamento de resultados,	Até 800 horas	R\$ 50,00	Até R\$ 40.000,00

GASTOS CONSOLIDADOS

Gastos Consolidados	Total (R\$)
Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 90.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 220.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Total Geral (R\$)	R\$ 370.000,00